

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.451, DE 2009

Regulamenta as profissões de Promotor de Vendas e de Demonstrador de Mercadorias.

Autora: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Relator: Deputado JOSÉ GUIMARÃES

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em 13 de março do corrente ano, apresentamos Parecer que concluía pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 5.451/2009 – este último aspecto, nos termos de uma Emenda que substituía o termo “regulamenta” pelo termo “disciplina”.

Tal mudança deveu-se a um entendimento cujo equívoco foi posteriormente revelado, no transcorrer do diálogo com representantes das categorias interessadas: então, o termo “regulamenta”, que num primeiro momento pareceu-nos inadequado, é em verdade o mais apropriado para esse propósito, haja vista inclusive todos os diplomas legais que tratam de regulamentação de profissões. Observa-se também que deixamos de nos manifestar sobre as Emendas aprovadas pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP).

Portanto, é esta Complementação de Voto para alterar a parte dispositiva de nosso parecer e suprimir a Emenda de Redação anteriormente apresentada, de modo que votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 5.451/2009 e das Emendas aprovadas na CTASP.

Sala das reuniões, 09 de outubro de 2013.

Deputado José Guimarães
Relator